

Edital de abertura de inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE-IAU – 1º semestre de 2025

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU) da Universidade de São Paulo (USP), de acordo com o estabelecido pelas Portarias GR-3588, de 10/05/2005 e GR-4391, de 03/09/2009, GR-4.601 de 19.11.2009 e Diretrizes do PAE de 09.09.2009, torna público que estarão abertas, **de 21 de outubro a 17 de novembro de 2024**, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência junto às disciplinas do curso de graduação do IAU-USP, referente ao segundo semestre de 2024. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição. O estágio terá duração de 5 (cinco) meses, a partir de 1 de fevereiro de 2025 até 30 de junho de 2025.

1. Dos Objetivos:

1.1. O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo destina-se a aprimorar a formação, exclusivamente, de alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, nos cursos de Mestrado e Doutorado, para a atividade didática de graduação, e compõe-se de duas etapas:

1.1.1. Preparação Pedagógica;

1.1.2. Estágio Supervisionado.

1.2. A participação no PAE é opcional para os/as estudantes de pós-graduação, exceto para os/as **doutorandos/as** Bolsistas CAPES, conforme Portaria CAPES Nº76, de 14.04.2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social, que devem realizar, obrigatoriamente, dois estágios.

2. Das Inscrições:

2.1. Para realizar a inscrição no Sistema Janus, o/a aluno/a deverá acessar o *website*: <https://uspdigital.usp.br/janus/comum/entrada.jsf> e seguir os seguintes passos: **PAE > Inscrição > 1º semestre de 2025 > Adicionar/Alterar**.

2.2. No ato da inscrição *online*, é obrigatório inserir o plano de trabalho. **Não é possível salvar a inscrição com este campo em branco.**

2.3. O/a aluno/a deve estar regularmente matriculado/a em um Programa de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo no momento da inscrição e ter data limite de depósito da dissertação ou tese posterior a 30/06/2025.

3. Da Supervisão:

3.1. A supervisão do estagiário ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação, **que não poderá encontrar-se em afastamento, durante o período de realização do estágio, em mais de 4 (quatro) aulas.**

3.2. Cabe ao supervisor orientar e acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio, **entendendo que se trata de um estagiário em formação docente.**

3.3. A função de supervisor/a será desvinculada da função de orientador/a, não sendo vedada sua coincidência.

3.4. Cada supervisor/a poderá contar com, no máximo, um/a estagiário/a por disciplina.

3.5. Os/as orientadores/as e supervisores/as deverão acessar o Sistema Janus **entre 21 de outubro e 21 de novembro de 2024** e avaliar ou não as inscrições, seguindo os seguintes passos: **PAE > Avaliação de inscrição.** Tanto orientadores/as quanto supervisores/as deverão obrigatoriamente avaliar a inscrição. A inscrição do/a aluno/a será cancelada caso seja desautorizada pelo/a orientador/a ou supervisor/a. Caso o/a orientador/a ou supervisor/a não se manifestem dentro do prazo acima, a inscrição será cancelada.

3.6. Compete ao/à aluno/a solicitar a seu/sua orientador/a e supervisor/a que efetuem a avaliação de sua inscrição no Sistema Janus.

3.7. O/a aluno/a poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo/a orientador/a e supervisor/a, acessando sua inscrição no Sistema Janus.

3.8. O Serviço de Pós-Graduação poderá avaliar uma inscrição a pedido do/a docente, mediante solicitação por escrito, via *e-mail*.

3.9. O/a estagiário/a permanece vinculado/a à disciplina na qual se inscreveu, não podendo ser transferido/a para outra disciplina durante o período de estágio.

4. Da Condição para Inscrição:

4.1. Estar em dia com o cronograma das atividades do Programa de Pós-Graduação do IAU-USP e estar cursando ou ter concluído **a disciplina de preparação pedagógica.**

5. Da Classificação dos Inscritos

5.1. A Comissão Coordenadora do IAU-USP classificará os/as alunos/as inscritos/as, enviará o resultado à Comissão de Pós-Graduação da Unidade para aprovação e, em seguida, à Comissão Central do PAE,

5.2. Os critérios de classificação consideram o curso em que o/a estudante encontra-se matriculado/a (mestrado ou doutorado), na seguinte ordem de prioridade:

5.2.1. Estar matriculado no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do IAU-USP;

5.2.2. Candidatar-se a disciplina oferecida por docente do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da USP;

5.2.3. Doutorado - Sem bolsa de agência financiadora, sem vínculo

empregatício, e já ter realizado 1 (um) estágio supervisionado sem bolsa do PAE;

5.2.4. Doutorado - Sem bolsa de agência financiadora, sem vínculo empregatício, que ainda não tenha realizado estágio supervisionado e com maior tempo no Programa;

5.2.5. Doutorado - Sem bolsa de agência financiadora, sem vínculo empregatício, que ainda não tenha realizado estágio supervisionado;

5.2.6. Mestrado - Sem bolsa de agência financiadora, sem vínculo empregatício, e já ter realizado 1 (um) estágio supervisionado sem bolsa do PAE;

5.2.7. Mestrado - Sem bolsa de agência financiadora, sem vínculo empregatício, que ainda não tenha realizado estágio supervisionado e com maior tempo no Programa;

5.2.8. Mestrado - Sem bolsa de agência financiadora, sem vínculo empregatício, que ainda não tenha realizado estágio supervisionado;

5.2.9. Doutorado - Ser bolsista CAPES e não ter realizado estágio supervisionado;

5.2.10. Doutorado - Ser bolsista CAPES e já ter realizado 1 (um) estágio supervisionado sem bolsa do PAE;

5.2.11. Doutorado - Ser bolsista de outras agências financiadoras e não ter realizado estágio supervisionado e com maior tempo de Programa;

5.2.12. Doutorado - Ser bolsista de outras agências financiadoras e já ter realizado 1 (um) estágio supervisionado sem bolsa do PAE;

5.2.13. Mestrado - Ser bolsista CAPES/CNPq e não ter realizado estágio supervisionado e com maior tempo de Programa;

5.2.14. Mestrado - Ser bolsista CAPES/CNPq e já ter realizado 1 (um) estágio supervisionado sem bolsa do PAE;

5.2.15. Mestrado – Ser bolsista de outras agências financiadoras e não ter realizado estágio supervisionado e com maior tempo de Programa;

5.2.16. Mestrado – Ser bolsista de outras agências financiadoras e já ter realizado 1 (um) estágio supervisionado sem bolsa do PAE;

5.2.17. Doutorado - Sem bolsa de agência financiadora, sem vínculo empregatício, e já ter realizado 1 (um) estágio supervisionado sem bolsa do PAE;

5.2.18. Doutorado - Sem bolsa de agência financiadora, sem vínculo empregatício, e já ter realizado 1 (um) estágio supervisionado com bolsa do PAE;

5.2.19. Doutorado - Ser bolsista de qualquer agência financiadora e ter

realizado 1 (um) estágio supervisionado;

5.2.20. Mestrado - Sem bolsa de agência financiadora, sem vínculo empregatício, e ter realizado 1 (um) estágio supervisionado;

5.2.21. Mestrado - Sem bolsa de agência financiadora e ter realizado 1 (um) estágio supervisionado com ou sem bolsa do PAE;

5.2.22. Mestrado - Ser bolsista de qualquer agência financiadora e ter realizado 1 (um) estágio supervisionado com ou sem bolsa do PAE.

5.3. A Comissão Coordenadora da Unidade utilizará os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

5.3.1. Estar há mais tempo no Programa de Pós-Graduação do IAU-USP, no curso atual;

5.3.2. Maior número de créditos concluídos;

5.3.3. Participação das atividades do Programa de Pós-Graduação do IAU (Comissão Organizadora: do Café com Pesquisa, do Seminário de Acompanhamento, da Semana de Pós-Graduação, da Secretaria Editorial de Revista Científica do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, do Instagram do Programa de Pós-Graduação e de Eventos Científicos realizados no âmbito do Programa de Pós-Graduação);

5.3.4. Desempenho acadêmico.

5.4. A Comissão Coordenadora da Unidade divulgará o resultado preliminar da classificação dos/as candidatos/as no dia **22 de novembro de 2024**, uma vez que cabe à Comissão PAE da Universidade divulgar, posteriormente, o resultado final.

6. Da Interposição de Recurso Quanto ao Resultado da Classificação:

6.1 O período para interposição de recurso quanto ao resultado da classificação será **de 23 a 25 de novembro de 2024**.

6.2 O/a candidato/a deverá enviar uma carta por *e-mail* à Comissão de Pós-Graduação do IAU-USP, com anuência do/a orientador/a, explicitando sua solicitação e as razões de sua discordância com o resultado divulgado.

7. Dos Relatórios e da Conclusão do Estágio:

7.1. Ao término das atividades do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), o/a estagiário/a deverá elaborar um Relatório detalhado, descrevendo criticamente todas as atividades realizadas durante o período de estágio, em formulário próprio fornecido pelo Serviço de Pós-Graduação.

7.2. O Relatório deverá ser enviado por *e-mail* ao Serviço de Pós-Graduação da Unidade, juntamente com a Ficha de Avaliação preenchida pelo supervisor da disciplina na qual o estágio foi realizado em formulário próprio fornecido pelo Serviço de Pós-Graduação, respeitando o prazo estipulado pela Unidade, a saber, **até 15/08/2025**.

7.3. O não cumprimento do prazo de entrega do Relatório juntamente com a Ficha de Avaliação resultará no cancelamento do Estágio, implicará na devolução, pelo/a estagiário/a, do montante recebido, e não dará direito aos créditos mencionados no item 7.5 deste edital.

7.4. A Comissão Coordenadora do PAE na Unidade deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas, sua concordância com as atividades previstas nos planos aprovados quando da seleção dos/as estagiários/as, e a apreciação crítica do estágio realizado, por parte dos/as estagiários/as e supervisores/as.

7.5. A realização e conclusão do Estágio Supervisionado em Docência e a entrega e aprovação do Relatório darão direito a um certificado à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, respeitando-se o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa.

8. Disposições gerais:

8.1. O Termo de Compromisso deverá ser entregue em forma impressa, presencialmente ao Serviço de Pós-Graduação da Unidade, até o dia que antecede o início do estágio, devidamente assinado de próprio punho. Caso não seja possível entregar presencialmente, será aceita a entrega por *e-mail*, respeitando o mesmo prazo e estando o documento devidamente assinado de próprio punho e digitalizado, seguido, posteriormente, de entrega presencial. Se o documento não for entregue segundo uma destas opções, o estágio será cancelado.

8.2. O estudante de mestrado ou doutorado está autorizado a inscrever-se para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em apenas 1 (uma) disciplina de Graduação por semestre. O número de horas semanais de estágio não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas por semana.

8.3. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido por, no máximo, 4 (quatro) semestres para alunos/as matriculados no doutorado e por, no máximo, 2 (dois) semestres para os alunos matriculados no mestrado.

8.4. Entre os dias 20 e 25 de cada mês, o/a estagiário/a bolsista ou voluntário/a tem obrigatoriedade de entregar, ao Serviço de Pós-Graduação, o controle de frequência assinado pelo/a supervisor/a. O não cumprimento desta exigência acarretará no não recebimento do auxílio referente ao mês do ocorrido, no caso de bolsista, podendo ter o estágio cancelado (bolsista e voluntário/a).

8.5. Em caso de desligamento do Programa, a qualquer tempo, o/a estagiário/a bolsista ou voluntário/a deverá informar imediatamente, por escrito, à Comissão Coordenadora do PAE/IAU-USP e entregar o Relatório do Estagiário e a Ficha de Avaliação preenchida pelo/a supervisor/a referente ao período realizado.

8.6. Os/as alunos/as inscritos que pertençam a Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros

atribuídos à Unidade pela Comissão Central, mas sim à cota destinada à sua Unidade ou Interunidades de origem.

8.7. Os alunos que defenderem sua dissertação ou tese antes ou durante o período do estágio deverão comunicar seu/sua supervisor/a e a Secretaria de Pós-Graduação da Unidade em que se inscreveram e esta providenciará o cancelamento de sua participação, uma vez que não é possível realizar atividades acadêmicas sem vínculo com a Universidade. O cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o aluno venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.

8.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE no IAU-USP ou enviados à Coordenação Central do PAE-USP.

8.9. Informações adicionais podem ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação do IAU-USP pelo *e-mail*: iau.pgr@sc.usp.br e no Manual do Estagiário do PAE, disponível no *website* do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo: <https://www.iau.usp.br/posgrad/programa-de-aperfeicoamento-de-ensino-pae/>.